LEI COMPLEMENTAR Nº 181, 27 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 09, de 19 de agosto de 2005, que Institui o Sistema de Controle Interno, no Município de Itapoá, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Revogam-se os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei Complementar nº 09, de 19 de agosto de 2005.

...

~~Art. 7º ...~~

~~§1º Fica criada a Função de Confiança de "Controlador Geral" que será atribuída a servidor efetivo e estável, nomeado para o exercício da função com as atribuições previstas nesta lei, e gratificação fixada no nível de Secretário Municipal.~~

~~§2º O Controlador Geral para ser designado tem que ter comprovada experiência em funções pertinentes à administração pública, e no mínimo formação de nível técnico em área: administrativa, ou contábil, ou financeira, ou econômica, ou tributária.~~

...

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 27 de setembro de 2024.

JONECIR SOARES:98562770949

Assinado de forma digital por JONECIR SOARES:98562770949
Dados: 2024.09.27 13:20:59 -03'00'

JONECIR SOARES
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800